

RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de dezembro de 2016

Altera o quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga.

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga – Comitê Urussanga, instituído pelo Decreto nº 4.934, de 1º de dezembro de 2006, com regimento interno aprovado pelo Decreto 2.209, de 18 de março de 2009, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, das Resoluções do CERH nº 003, de 23 de junho de 1997, e nº 001, de 25 de julho de 2002, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 24º do Regimento Interno, e

Considerando o Art. 5º e 35, do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, realizada em 01 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

- I. No segmento população da bacia:
 - a) CONDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil de Criciúma, do assento nº 13;
 - b) UACI - União das Associações Comunitárias de Içara, do assento nº 14.



II. No segmento usuários de água:

- a) COOFASUL – Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense, do assento nº 24.

Art. 2º - Incluir no quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

I. No segmento população da bacia:

- 26º Grupo Escoteiro Urussanga, que passa a ocupar o assento nº 13;
- AGRISAN – Associação dos Agricultores de Sangão, que passa a ocupar o assento nº 14.

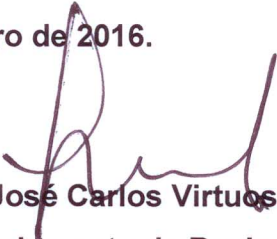
II. No segmento usuários de água:

- Cooperativa de Criadores de Peixes e Recuperação Ambiental de Morro da Fumaça, que passa a ocupar o assento nº 24.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

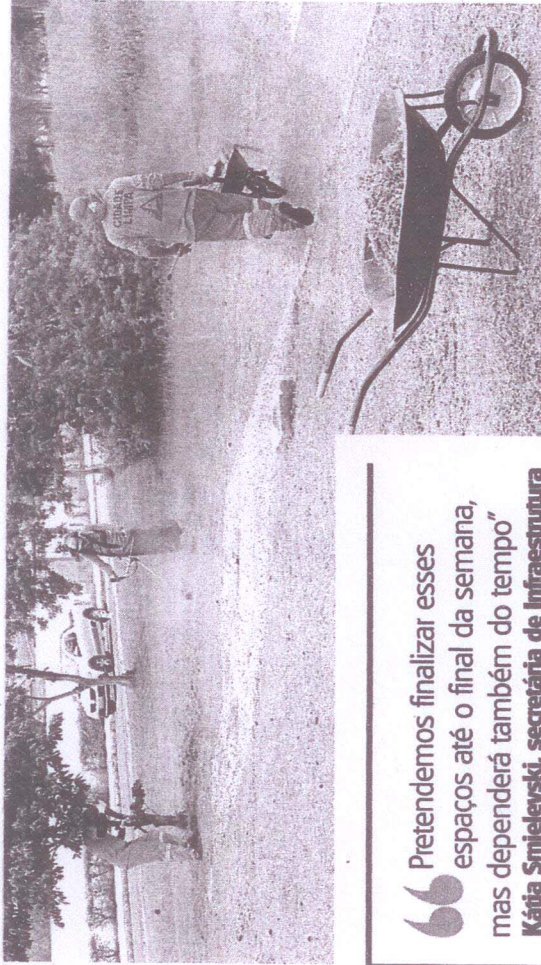
Publique-se.

Urussanga (SC), 01 de dezembro de 2016.



José Carlos Virtuoso

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga



“ Pretendemos finalizar esses espaços até o final da semana, mas dependerá também do tempo”
Kátia Smielewski, secretária de Infraestrutura

Palestra sobre liderança na Acic

CRICIÚMA

As empresas que buscam aumento de vendas e produtividade terão a oportunidade de conhecer processos eficazes para melhora de resultado, engajamento de equipes e a superação de metas na palestra Liderança de Alta Performance, organizada pela SBCoaching Corporate, que acontece no próximo dia 17, às 19h na Acic, em Criciúma.

O início do ano é um período estratégico para realinhamento nas empresas e a palestra irá abordar

metodologias e técnicas para os que buscam resultados rápidos e mensuráveis. Investimento em liderança a empresa terá aumento exponencial de produtividade o que irá gerar aumento de vendas e consequentemente a lucratividade nas organizações.

INSCRIÇÕES

O valor da inscrição na palestra é de R\$ 20 para associados da ACIC e R\$ 40 para não sócios. Informações e inscrições pelos telefones (48) 3461-0908 e 99974-4044.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de dezembro de 2016

Altera o quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga. O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga – Comitê Urussanga, instituído pelo Decreto nº 4.934, de 1º de dezembro de 2006, com regimento interno aprovado pelo Decreto 2.209, de 18 de março de 2009, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, das Resoluções do CERH nº 003, de 23 de junho de 1997, e nº 001, de 25 de julho de 2002, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 24º do Regimento Interno, e Considerando o Art. 5º e 35, do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga; Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, realizada em 01 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

I. No segmento população da bacia:

- a) CONDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil de Criciúma, do assento nº 13;
- b) UACI - União das Associações Comunitárias de Içara, do assento nº 14.

II. No segmento usuários de água:

- a) COOFASUL – Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense, do assento nº 24.

Art. 2º - Incluir no quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

I. No segmento população da bacia:

- 28º Grupo Escoteiro Urussanga, que passa a ocupar o assento nº 13;
- AGRISAN – Associação dos Agricultores de Sangão, que passa a ocupar o assento nº 14.

II. No segmento usuários de água:

- Cooperativa de Criadores de Peixes e Recuperação Ambiental de Morro da Furnaça, que passa a ocupar o assento nº 24.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Urussanga (SC), 01 de dezembro de 2016.

José Carlos Virtuoso

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga

PESTANA
LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE
IMÓVEL EM FORQUILHINHA/SC

Local dos leilões: Auditório Reinaldo Pestana
4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre-RS.



Bradesco

Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial inscrita na JUCERGS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Lote 08 - Forquilha/SC. Centro. Rua Bruno Back, 95. Casa. Áreas totais: terr. 356,94m² e const. lançada em IPTU 187,00m². Matr. 5.518 do RI local. Obs.: Construção, atual numeração predial e logradouro pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU, assim como atual numeração predial e logradouro, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 30/01/2017, às 14h. Lance mínimo: R\$ 751.909,80. 2º Leilão: 06/02/2017, às 14h. Lance mínimo: R\$ 243.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ONLINE: o interessado deverá cadastrar-se previamente no site da Leiloeira.**

Condição de Pagamento e Venda dos Imóveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leiloes.com.br
(51) 3535-1000 - e-mail: inov@pestanaleiloes.com.br